

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2022.

Pregão Eletrônico 097/22

Objeto: Contratação empresa para fornecer serviço de telefonia fixa e discagem direta (DDG) a partir do tridígito 115, conforme as especificações contidas nesse termo de referência.

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 097/22 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Informamos que o questionamento em inteiro teor encontra-se publicado no site da CESAMA.

Q1: “O item 5.3 do Edital cita “Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real) e com no máximo 2 (duas) casas decimais.”

Considerando que os valores unitários de tarifas a serem apresentados são muito baixos e considerando que as tarifas básicas cadastradas na ANATEL, possuem 5 (cinco) casas decimais, solicitamos que seja permitido cotar os preços unitários com até 5 (cinco) casas decimais. **Nossa solicitação será atendida?”**

R1: Informamos que a proposta final será julgada pelo menor preço global e portanto deverá ser expresso em reais com 2 casas decimais. Sugerimos que para que não ocorram problemas de totalização que desde a proposição do preço unitário seja considerado o preço em real também com duas casas decimais. Caso ocorra alguma divergência entre o preço unitário e o global total este último será considerado como teto máximo e todas as contas serão realizadas em sentido contrário com

arredondamentos a menor para 2 casas decimais, ainda que resulte em um preço global inferior para efeito de formalização do contrato. O preço global ofertado no processo licitatório, se declarado vencedor, em hipótese nenhuma será superado na formalização contratual.

Q²: “ O item 8.3.3 do Edital cita “ Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta..”

Está sendo praticado no mercado de telefonia a prestação de serviço com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, neste caso, cobrando apenas a assinatura do acesso. Entendemos que caso algum item da planilha de formação de preço apresente valor unitário como R\$ 0,00 não será considerado inexecutável e a Contratada não será desclassificada. **Nosso entendimento está correto?**”

R²: A planilha do item 4.4.1 é referencial para que as empresas tenham condição de orçar suas propostas. Conforme dito anteriormente o que valerá é o preço final global para a prestação do serviço e portanto os preços zero e simbólicos se referem ao global e não aos unitários, estando o entendimento correto.

Q³: “O item 4.1.1 do TR cita “ Fornecer ACESSOS DIGITAIS ÀS CENTRAIS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA PÚBLICA através de 05 (cinco) troncos físicos digitais de 2Mbps com 30 (trinta) canais bidirecionais ISDN cada, sendo 03 (três) troncos com 300 (trezentos) ramais para a Sede da CESAMA, localizada na Av. Barão do Rio Branco 1843/10º Andar - Centro e 02 (dois) troncos, com

100 (cem) ramais para unidade São Mateus, na rua Monsenhor Gustavo Freire 75 - São Mateus.”

Entendemos que o serviço de tridígito 115 terá redundância, funcionando ativa-ativa e será instalada nos endereços Av. Barão do Rio Branco 1843/10º Andar – Centro e na rua Monsenhor Gustavo Freire 75 - São Mateus **Nosso entendimento está correto?**”

R³: O entendimento está correto desde que considerado o número mínimo de troncos físicos em cada endereço.

Q⁴: “O item 4.1.2 do TR cita “A CONTRATADA deverá fornecer faixa de numeração com 400 números, com Tarifa Local FIXO-FIXO “Flat” (uma única tarifa para qualquer horário), Tarifa Local FIXO-MOVEL “Flat” (uma única tarifa para qualquer horário), Tarifa DDD FIXO-FIXO “Flat” (uma única tarifa para qualquer localidade e em qualquer horário), Tarifa DDD FIXOMOVEL “Flat” (uma única tarifa para qualquer localidade e em qualquer horário).”.

Está sendo praticado no mercado de telefonia a prestação de serviço com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, neste caso, cobrando apenas a assinatura do acesso. Entendemos que poderá ser adotada para a CESAMA este tipo pratica. **Nosso entendimento está correto?**”

R⁴: Idem ao questionamento 2. O entendimento está correto.

Q⁵: “O item 4.2.5 do TR cita “A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, ficando o início comercial caracterizado quando da emissão da Ordem de serviço emitida pela CESAMA. O serviço só será considerado efetivamente entregue na sua totalidade, não se aceitando entregas parciais, salvo por consentimento expresso da CONTRATANTE..”.

Considerando que a implantação do serviço pode envolver portabilidade, que neste caso depende da ANATEL, solicitamos que o prazo para a

disponibilização do serviço seja de 60 dias corridos. **Nossa solicitação será atendida?”**

R⁵: Deverá ser considerado 30 dias. Exceções serão acatadas somente se demonstradas dependerem exclusivamente de agente externo a contratada e que não configure falta de planejamento da mesma dentro dos 30 dias.

Q⁶: “O a alínea “ a” do item 4.2.15 do TR cita “ **Urgente**: O serviço encontra-se totalmente paralisado. Neste caso, o pedido de serviço será atendido em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços;..”.

Serão fornecidos ACESSOS DIGITAIS ÀS CENTRAIS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA PÚBLICA através de 05 (cinco) troncos físicos digitais de 2Mbps com 30 (trinta) canais bidirecionais ISDN cada, sendo 03 (três) troncos com 300 (trezentos) ramais para a Sede da CESAMA, localizada na Av. Barão do Rio Branco 1843/10º Andar - Centro e 02 (dois) troncos, com 100 (cem) ramais para unidade São Mateus, na rua Monsenhor Gustavo Freire 75 - São Mateus. Entendemos que será considerada uma situação URGENTE se os 5 troncos estiverem parados. **Nosso entendimento está correto?”**

R⁶: Será considerado urgente caso algum dos endereços fique sem operação e não consiga ser coberto pela redundância.

A data para a abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 07/11/2022.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200 - isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br